



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 148, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Complementar n.º 123/2025 Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam revogados o inciso VII do § 1.º e a alínea “a” do inciso VI do Art. 32 da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a inclusão da seguinte redação:

“Art. 32. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será composta pelas seguintes unidades:

.....
VI-

a) Revogado.

.....
§1.º

VII – Revogado.” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o padrão de vencimentos do cargo de Coordenador Geral da Assistência Social, bem como a escolaridade do cargo de Chefe do Serviço de Cadastros, Convênios, Parcerias e Contratos, constantes no Anexo da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com as seguintes descrições:

“ANEXO

.....

CARGO: COORDENADOR GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

.....
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 03.

..... *”(NR)*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

(...)

CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTROS, CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS.

.....
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09.

.....”(NR)

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos referentes à alteração de padrões a contar de 1.º de junho de 2025.

Erechim(RS), 02 de julho de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal